LEI COMPLEMENTAR Nº 167 DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 141 DE 27 DE JUNHO DE 2011 QUE "DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", MODIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 164 DE 20 DE JULHO DE 2012.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso III do art. 2º da Lei Complementar nº 141 de 27 de junho de 2011, alterado pelo art. 1º da Lei Complementar nº 164 de 20 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

...

III - abriguem usos conforme o zoneamento e que tenham atingido a ocupação total do terreno, ressalvados apenas os casos onde exista um gabarito de altura pré-determinado;"

Art. 2º Ficam revogadas as disposições do inciso X do art. 8º da Lei Complementar nº 141 de 27 de junho de 2011.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, dando legitimidade ao artigo 18 da Lei Complementar nº 141 de 27 de junho de 2011 até 31 de dezembro de 2012.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 11 de setembro de 2012.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

LUIZ MÁRCIO CUNHA MACHADO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

FLÁVIO MARCOS DUMONT SILVA
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei Complementar nº 25/2012 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal)